Folha: 15	
Proc. n *: 016/2023	
Rubrica:	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Ao longo dos anos está Casa Legislativa vem aumentando consideravelmente o número de usuários conectados em sua rede, necessitando assim, de maior quantidade de link para atender a demanda da Casa, bem como responder satisfatoriamente aos usuários externos que acessam os sistemas integrados como, por exemplo: Portal da Transparência e Contracheque online. Esse cenário contempla o fato da necessidade dos parlamentares terem de acesso de qualidade e rápido à rede mundial de dados (INTERNET), para auxílio em suas atividades parlamentares, bem como, pelas seguintes motivações e especificações técnicas:
- a) Necessidade de aumento de velocidade dos Links devido ao aumento na utilização dos serviços de TI dependentes da Internet;
- b) Necessidade de maior disponibilidade das aplicações de TI da CMMN, vislumbrando sistemas como o Portal da Transparência, Portal do Servidor e outros;
- c) Necessidade de estruturação e incremento de velocidade da atual rede interna (muito defasada) para rede Gigabit, a fim de eliminar/reduzir gargalos de conexão;
- d) Implementação de projetos de videoconferência a fim de minimizar custos do Poder e aproximar a CMMN dos cidadãos, bem como a disponibilização das sessões plenárias em vídeo on-line através da Internet sem problemas de perda de qualidade;
- e) Expansão da rede wi-fi interna, bem como o aumento de velocidade da mesma, disponibilizando acesso aos visitantes e melhorando a interconectividade interna;

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$	V. ESTIMADO TOTAL DOS SERVIÇOS R\$
Link de internet dedicado com fornecimento de IP Público e com PPPoE. (250 mbps)	mês	7	R\$ 318,33	R\$ 2.228,33
Serviços de Implantação (cabeamento fibra óptica, Terminal Óptico Gepon, Access point e Router Board Mikrotik 750g)	Serviço	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
		SOMA		R\$ 3.908,33

Folha:	16
Proc. n °:	016/2023
Rubrica:_	

4. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, pelo período de 7 meses.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo fornecimento, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Divida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado om a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

Disponibilidade Orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Miranda do Norte MA.
- 8.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.

Folha:	
Proc. n °: 016/2023	
Rubrica:	

- 8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.
- 8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.
- 8.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.
- 8.7 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência e objeto;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 8.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.
- 8.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

9.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 10.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.
- 10.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.

Folha: 18	
Proc. n °: 016/2023	
Rubrica:	

10.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do Norte - MA, 24 de maio de 2023.

Nelma Maria Silva Bezerra Secretária da Câmara